



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 20 de maio de 2019 – EDIÇÃO: 067 – ANO I – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA “Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2019 - CMDCA/S. J. B. DO GLÓRIA/MG, que dispõe sobre a realização do processo de seleção e eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de São João Batista do Glória/MG, para o quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº21.163/2014, a Resolução nº152/2012 e a Resolução nº170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e ainda à Lei Municipal nº 1.068/2002 e suas alterações, e reunião ordinária do CMDCA do dia 15 de maio do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Edital nº 001/2019 - CMDCA/S. J. B. DO GLÓRIA/MG, que dispõe sobre a realização do processo de seleção e eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de São João Batista do Glória/MG, para o quadriênio 2020/2023. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 17 de maio de 2019. SUZIANE APARECIDA MORAIS DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA “Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Organização do processo de seleção e eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de São João Batista do Glória/MG, para o quadriênio 2020/2023 e dá outras providências.” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e ainda observando as disposições da Lei Municipal nº 1.068/2002 e suas alterações e reunião ordinária do CMDCA do dia 15 de maio do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Organização do processo de seleção e eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de São João Batista do Glória/MG, para o quadriênio 2020/2023. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros: a) Dúnia Silva Lemos, representante do Poder Público. b) Fábio Ferreira Garcia, representante do Poder Público. c) Fernanda Aparecida Pereira, representante do Poder Público. d) Creuza Aparecida de Oliveira Faria, representante da Sociedade Civil. e) Glória Maria Costa de Oliveira, representante da Sociedade Civil. f) Vinícius Martins Gonçalves, representante da Sociedade Civil. Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Organização: I - Conduzir o processo de escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do processo de eleição; IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado; V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de eleição e apuração e; VIII - Resolver os casos omissos. Art. 4º. A Comissão Especial de Organização poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação. Art. 5º. Esta Comissão terá até 31 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 17 de maio de 2019. SUZIANE APARECIDA MORAIS DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDCA

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).**

**Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908**

**O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>**